



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei nº 1.350 de 31 de março de 2022

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 bem como promove a inclusão das alterações nas ações/projeto/atividade no PPA 2022/2025 e dá outras providências”.

O Povo de Lassance, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022 com as atividades e elementos da seguinte forma:

| Projeto/Atividade | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-----------------------|
| 06.02.01.12.361.0020.1133 Construção/Ampliação de Prédios Escolares – FUNDEB (30%) | 44905100 | 219 | R\$ 273.696,20 |
| Total | | | R\$ 273.696,20 |

Art. 2.º - Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior será utilizado o superávit financeiro apurado na fonte de recurso do FUNDEB, 118 e 119, do Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme segue:

| Recurso | Fonte | Valor |
|--------------------------|---------|-----------------------|
| Transferências do FUNDEB | 118/119 | R\$ 273.696,20 |

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os elementos de despesas, os programas, as ações/projetos/atividades no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes

do Plano Plurianual 2022/2025 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2022, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 5.º - Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, MG, 31 de março de 2022.


PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Certifico que no dia 05/04/22 foi afixada a Lei nº 1350,
No atrium desta Prefeitura, dando a
Ela publicidade.

Lassance MG 05 de ABRIL 2022

